



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.856, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimen-
tos para o triênio 1985 a 1987).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMU-

GO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de In-
vestimentos para o triênio 1985 - 1987, constituído pelos anexos integrantes
desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do
Artigo 60, da Constituição Federal, e Artigos 5º, 6º e 7º do Ato Complementar
nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que estimam, para o período, despesas no va-
lor global de Cr\$ 108.344.700.000 (cento e oito bilhões, trezentos e quaran-
ta e quatro milhões, setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento
das Despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos,
para o triênio 1985 - 1987, provirão das seguintes fontes:

	1985	1986	1987
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
Superavit do Orçamento			
Corrente	7.471.000.000	16.399.000.000	30.461.000.000
Operação de Crédito ..	14.074.000.000	16.000.000.000	2.000.000.000
Alienação de Bens	6.000.000	10.000.000	15.000.000
Transferências de Capí- tal	355.000.000	800.000.000	1.500.000.000
SUB-TOTAL :-	21.906.000.000	33.209.000.000	33.976.000.000
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
TA:			
Superavit do Orçamento			
Corrente	2.447.700.000	5.300.000.000	11.500.000.000
Recitas de Capital .v	51.000.000	502.000.000	1.003.000.000
SUB-TOTAL :-	2.498.700.000	5.802.000.000	12.503.000.000
Mancos:			
Transferências de Muni- cípio	50.000.000	500.000.000	1.000.000.000
SUB-TOTAL:-	2.448.700.000	5.302.000.000	11.503.000.000
TOTAL GERAL	24.354.700.000	38.511.000.000	45.479.000.000



Município de Mogi das Cruzes
COM/LEI Nº 2.836/84 - FL8.02

ARTIGO 39 - As Despesas da Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

	1985	1986	1987
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
Legislativo	10.000.000	15.000.000	20.000.000
Administração e Planejamento	5.151.000.000	11.623.000.000	25.304.000.000
Agricultura	66.000.000	105.000.000	94.000.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	69.000.000	160.000.000	218.000.000
Educação e Cultura ...	1.004.000.000	1.693.000.000	2.845.000.000
Habituação e Urbanismo.	14.304.000.000	16.635.000.000	1.010.000.000
Saúde e Saneamento ...	423.000.000	1.278.000.000	2.165.000.000
Assistência e Previdência	84.000.000	150.000.000	300.000.000
Transporte	795.000.000	1.550.000.000	2.020.000.000
SUB-TOTAL:-	21.906.000.000	33.209.000.000	33.976.000.000
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:			
TA:			
Saúde e Saneamento ...	2.498.700.000	5.802.000.000	12.503.000.000
Manoas:			
Transferências do Município	50.000.000	500.000.000	1.000.000.000
SUB-TOTAL :-	2.448.700.000	5.302.000.000	11.503.000.000
TOTAL GERAL	24.354.700.000	38.511.000.000	45.479.000.000

ARTIGO 49 - Os valores referentes aos exercícios de 1986 a 1987, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

ARTIGO 59 - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período respectivo, dos projetos e programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado por esta Lei.



Município de Mogi das Cruzes
COMY/LEI Nº 2.856/84 - FLS.03

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de novembro de 1984.